



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 21/2022

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: 28/06/2022

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL/UNIDADE: Gabinete de Segurança Institucional - GSI

PROMOTOR DE JUSTIÇA DIRETOR: Flaviano Almeida Santos

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	11/04/2003
1.2 Data de designação no Centro de Apoio/unidade	23/11/2020
1.3 Atribuições	Segurança Institucional
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim () Não (X)
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (X) Não () Em que unidade? Qual o período/dias da semana? 1ª Promotora de Justiça Especial Criminal de Aracaju Período de 02 a 31/05/2022 – Portaria nº 1.003/2022 – PGJ; Período de 25 a 31/05/2022 – Portaria nº 1.126/2022 – PGJ; Período de 01 a 30/06/2022 – Portaria nº 1.167/2022 – PGJ. 2ª Promotora de Justiça do Tribunal do Júri de Aracaju Período de 20/11 a 19/12/2022 – Portaria nº 1.968/2021 – PGJ.
1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses	Sim () Qual? _____ Não (X)
1.7 Reside na Unidade de lotação	Sim (X) Não ()
1.8 Endereço Residencial	Rua José Carvalho Pinto, 231, Bairro Jardins, Aracaju/SE
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim () Portaria de Autorização nº: _____ Data: Não (X)
1.10 Exerce o Magistério	Sim () Dados do Estabelecimento e carga horária: Não (X)
1.11 Férias/Licenças/Afastamento s no último ano	Período de férias do último ano: Não gozadas. Período de outros afastamentos do último ano: Folga compensatória referente a plantões judiciais nos dias 28 e 29 de março de 2022 – GED nº 20.27.0018.0000037/2022-30. Folga compensatória referente a plantões judiciais nos dias 30 de março e 01 de abril – GED nº 20.27.0018.0000033/2022-41.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 - Bairro Capucho Edifício Governador Luiz Garcia
Centro Administrativo Gov. Augusto Franco
Tel:79-3209-2400 - Aracaju/Sergipe - CEP: 49081-000



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2) DADOS DO CAOP/UNIDADE

2.1 Servidores	<p>Efetivo do Gabinete: Nome: Luiz de Azevedo Costa Neto Cargo: Coordenador do G.S.I. Vínculo: requisitado.</p> <p>Nome: Cláudia de Oliveira M. Barros Cargo: Assessor Operacional do G.S.I. Vínculo: requisitado.</p> <p>Nome: Anderson Barreto de Jesus Cargo: Agente de Segurança Vínculo: requisitado.</p> <p>Nome: André Luiz Barbosa Santos Cargo: Agente de Segurança Vínculo: requisitado.</p> <p>*Efetivo total de policiais e bombeiros militares à disposição do GSI (incluídos os cinco acima): 92, sendo: 35 da ativa; 50 do BESP e 05 Bombeiros, 02 Servidores Efetivos MPSE.</p>
2.2 A estrutura de apoio é	(X) Satisfatória () Insuficiente
2.3 O atendimento interno aos membros é realizado por intermédio de quais meios?	(X) presencial (X) telefone (X) e-mail institucional
2.4 O CAOP realiza atendimento ao público externo (partes/advogados/comunidade)?	() Sim (X) Não
2.5 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	Arquimedes: Sim () Não (X) Proej: Sim () Não (X) CITT: Sim () Não (X) IDEPOL: Sim () Não (X) MP-Mobile: Sim () Não (X) Disque-100: Sim () Não (X) Unidades de Acolhimento: Sim () Não (X) Unidades Socioeducativas : Sim () Não (X) Delegacias de Polícia: Sim () Não (X)
2.6 A unidade, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	(X) Sim () Não () Sem atribuição
2.7 A unidade, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”¹	() Sim () Não (X) Sem atribuição

¹ Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

A Corregedoria Geral orienta que, na eventualidade da Unidade realizar atendimento ao público externo (partes/advogados/comunidade), registre este atendimento em arquivo próprio (livro de atendimento/pasta/arquivo virtual).

3) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CAOp – art. 17 da Resolução nº 007/2011-CPJ (Descrição detalhada das atividades, objetivos estabelecidos, etapas de desenvolvimento e resultados alcançados)

O Promotor de Justiça registrou:

Embora o arcabouço normativo que rege as atividades desta unidade correicionada seja outro, informo que as atividades desenvolvidas são todas inerentes à segurança institucional, envolvendo a segurança pessoal, de bens e instalações, de dados e informações e da imagem institucional.

3.1 O Centro de Apoio mantém arquivo atualizado das portarias instauradoras de inquéritos civis e procedimentos administrativos e petições iniciais das ações cíveis públicas, baixadas ou ajuizadas pelos órgãos de execução (art. 17, inciso XV)?

() Sim

(X) Não. Justificativa: não é atribuição desta unidade.

3.2 Anexar cópia do último Relatório de atividades encaminhado ao Coordenador-Geral do Ministério Público (art. 17, inciso XVI); - NÃO SE APLICA A ESTA UNIDADE.

3.3 Anexar cópias de 05 atas/registros de reuniões e encontros com líderes comunitários, autoridades e outros segmentos da sociedade (art. 17, inciso XVII).

- NÃO SE APLICA A ESTA UNIDADE.

4) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

Não foram prestadas informações pelo Promotor de Justiça.

5) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

5.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	() Sim
	(X) Não
5.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):	
5.3) Observações gerais/Justificativa	
Segue todas as normativas e métodos do Planejamento Estratégico inerente à atividade-meio, inclusive com elaboração de Termos de Definição de Ação e apuração de Indicadores.	



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o(a) Promotor(a) correicionado(a) atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

7) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.		Descrição da atividade desenvolvida
7.1 Exercício da função pedagógica da cidadania²	() Sim () Não	- NÃO SE APLICA A ESTA UNIDADE.
7.2 Realização periódica de audiências públicas³	() Sim () Não	- NÃO SE APLICA A ESTA UNIDADE.
7.3 Combater as causas que geram desigualdades⁴	() Sim () Não	- NÃO SE APLICA A ESTA UNIDADE.
7.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade⁵	() Sim () Não	- NÃO SE APLICA A ESTA UNIDADE.
7.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	() Sim () Não	- NÃO SE APLICA A ESTA UNIDADE.
7.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	() Sim () Não	- NÃO SE APLICA A ESTA UNIDADE.
7.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	() Sim () Não	- NÃO SE APLICA A ESTA UNIDADE.

² Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

³ Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

⁴ Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

⁵ Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador Geral de Justiça ou ao Procurador Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

8) REGISTRO FOTOGRÁFICO



9) OBSERVAÇÕES GERAIS E DIFICULDADES ENFRENTADAS

O Promotor de Justiça registrou:

Registro que a atuação deste Gabinete de Segurança Institucional é pautada a partir do quanto normatizado nos seguintes instrumentos:

A. **Resolução nº 156**, de 13 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público - Institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, e dá outras providências;

B. **Resolução nº 116**, de 6 de outubro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério - Estabelece regras gerais para a proteção pessoal de membros do Ministério Público e de seus familiares diante de situação de risco decorrente do exercício da função;

C. **Resolução nº 016**, de 12 de setembro de 2019, do Colégio de Procuradores de Justiça — Institui a Política de Segurança Institucional, o Sistema de Segurança Institucional e a Política de Gestão de Riscos do Ministério Público do Estado de Sergipe;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

D. **Resolução nº 005**, de 16 de abril de 2020, do Colégio de Procuradores de Justiça - Institui o Plano de Segurança Institucional do Ministério Público de Sergipe.

E. **Portaria nº 1.111**, de 20 de agosto de 2020, do Procurador-Geral de Justiça - Dispõe sobre o Plano de Segurança Orgânica no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe;

F. **Portaria nº 759**, de 12 de março de 2015, do Procurador-Geral de Justiça - Dispõe acerca de procedimentos de segurança de Membros e Servidores em situação de ameaça à vida ou à integridade física, em decorrência do exercício da função e dá outras providências.

G. **Portaria nº 1.652**, de 06 de novembro de 2020, Procurador-Geral de Justiça — Disciplina o credenciamento de segurança no Ministério Público do Estado de Sergipe, para o tratamento de informações classificadas.

H. **Resolução nº 033**, de 05 de novembro de 2020, do Colégio de Procuradores de Justiça — Dispõe sobre a regulamentação do Núcleo de Inteligência Operacional do Gabinete de Segurança Institucional no âmbito do Ministério Público de Sergipe;

I. **Portaria nº 881/2022**, de 18 de abril de 2022, do Procurador-Geral de Justiça — Institui o Regimento Interno do Núcleo de Inteligência Operacional (NIO) do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Também informo a essa Corregedoria-Geral, por entender relevantes para a análise da atuação deste Membro correccionado, as seguintes iniciativas:

A. Foi apresentado "**Relatório sobre a etapa de investigação social em concursos públicos**", que culminou na elaboração, com participação deste Promotor de Justiça, de minuta de Projeto de Lei para alteração da Lei Orgânica do MPSE, aprovada por meio da Resolução 015/2021 — CPJ, de 28 de outubro de 2021, sendo **aprovada e sancionada a Lei Completar nº 356, de 02 de dezembro de 2021**;

B. Fruto do trabalho deste signatário, houve contribuição para aprimoramento da legislação, organização e administração do Ministério Público, tendo apresentado e coordenado o projeto que culminou, após a tramitação pelos órgãos da Administração Superior, na publicação da **Resolução nº 008/2022 — CPJ, de 24 de março de 2022, responsável por criar a Central de Notificações, Intimações e Correspondências — CENIC**, regulamentar e determinar o uso prioritário de aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares para intimações, notificações e requisições nos procedimentos extrajudiciais instaurados no âmbito do Ministério Público de Sergipe e dá providências correlatas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

C. Também fruto do trabalho e iniciativa deste Membro, restou elaborada e publicada a **Portaria nº 881/2022**, de 18 de abril de 2022, do Procurador-Geral de Justiça — Institui o Regimento Interno do Núcleo de Inteligência Operacional (N10) do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe;

D. Foi sugerida e acolhida pelo Procurador-Geral de Justiça a alteração na **Portaria nº 1.039, de 21 de maio de 2021**, que institui e regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, a concessão de estágio a estudantes e dá outras providências, para dispor sobre a etapa de investigação social prévia à admissão de estagiários.

Trago, para conhecimento do Excelentíssimo Corregedor-Geral, que foram firmados os seguintes Termos de Cooperação pelo Ministério Público de Sergipe, com assessoramento deste Gabinete:

A. Agência Brasileira de Inteligência — ABIN — Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica de 04 de Maio de 2021, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, com adesão do Ministério Público sergipano, e a Agência Brasileira de Inteligência;

B. Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe — SSP

i. **Termo De Cooperação Nº 001/2021**: tem por objeto a cessão de até 55 (cinquenta e cinco) Policiais militares ativos, para atuarem no Ministério Público do Estado de Sergipe;

ii. **Termo de cooperação nº 002/2021**: tem por objeto a cessão de até 5 (cinco) bombeiros militares, para atuarem no Ministério Público do Estado de Sergipe.

iii. **Termo de cooperação nº 003/2021**: tem por objeto a cessão de até 50 (cinquenta) policiais militares da reserva remunerada do Batalhão Especial de Segurança Patrimonial — BESP.

iv. **Termo de Cooperação Técnica Nº 004/2021**: tem por objeto a COOPERAÇÃO TÉCNICA E PARCERIA com vistas à realização dos cursos de "Habilidades Iniciais em Pistola Calibre. 40" e de "Sobrevivência Policial", destinados aos Membros do Ministério Público de Sergipe.

C. Polícia Rodoviária Federal — PRF, o Ministério Público de Sergipe, por seu Procurador-Geral de Justiça, firmou Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e a Polícia Rodoviária Federal;

D. Polícia Militar do Estado de Sergipe — PMSE, o Ministério Público de Sergipe, por seu Procurador-Geral de Justiça, firmou Termo de Cooperação Técnica e Institucional com a Polícia Militar do Estado de Sergipe renovando e ampliando a parceria institucional para atender às demandas relativas às entregas de intimações, notificações e corres-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

pondências extrajudiciais, expedidas pelo MPSE, através da disponibilização, por parte da PMSE, de agentes que ofereçam apoio logístico, no aspecto de segurança, aos agentes de segurança institucional do MPSE.

Sugestão do Gabinete de Segurança Institucional:

Cabe destacar que a segurança institucional tem como pilares a segurança dos ativos (pessoas), do patrimônio, das áreas e instalações, dados e informações, e até mesmo da imagem da Instituição. Ou seja, dos bens mais caros que a compõe, tem sido cada vez mais objeto de atenção por parte do Ministério Público brasileiro, sendo, inclusive, tema de regulamentações no âmbito do CNMP e do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça deste MPSE.

A título de exemplificação, em junho de 2019 foi apresentada, perante o CNMP, proposta de Resolução, através da Proposição nº 1.00461/2019-18, objetivando regulamentar os cursos oficiais para ingresso, formação inicial e vitaliciamento de membros do Ministério Público, sendo o seu artigo 6º assim redigido:

Art. 6º. Os cursos serão compostos com estrutura curricular mínima que, guardadas as peculiaridades de cada ramo do Ministério Público da União, deve abranger conteúdo, preferencialmente práticos acerca das Leis Orgânicas; Deontologia do Ministério Público; Rotinas administrativas; direitos fundamentais, humanos e políticas públicas; Atuação Criminal, Eleitoral, Mediação, Cível; Prática em audiências, extrajudicial, judicial e públicas, gestão de gabinete e unidades administrativas; **segurança institucional: direitos, deveres e prerrogativas institucionais; atuação resolutiva e soluções alternativas de conflitos; visitas e inspeções; elaboração de peças, processuais ou extraprocessuais; sessões plenárias do Tribunal do Júri: resoluções e recomendação editadas pelo CNMP; atendimento ao público, além de outras disciplinas ajustadas de acordo com a necessidade e realidade de cada ramo. (grifo nosso).**

Vê-se que o tema da Segurança Institucional, como dito, atualmente encontra-se no foco do CNMP, ventilando-se, inclusive, a possibilidade de inclusão nos cursos de formação e vitaliciamento dos membros do Ministério Público, o que será medida deveras salutar.

Ad argumentandum tantum, frise-se a existência de uma crescente expansão e profissionalização da atividade de segurança institucional, em especial com o advento da Resolução, nº 156/2016 — CNMP que Instituiu a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público.

Diante do exposto, este Gabinete sugere ao Excelentíssimo Corregedor-Geral do MPSE que avalie a conveniência e oportunidade de inclusão do tema ‘Segurança Institucional’ nos cursos oficiais para ingresso, formação inicial e vitaliciamento dos novos Membros da Instituição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

10) CONCLUSÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

O Gabinete de Segurança Institucional – GSI é órgão auxiliar do Ministério Público de Sergipe, vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça, dirigido por Membro do Ministério Público, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, e integrado por Servidores do MP, bem como por Policiais Civis, Policiais Militares e Bombeiros Militares, inclusive os integrantes do Batalhão Especial de Segurança Patrimonial, que vierem a ser solicitados, com atribuição para propor e executar medidas administrativas e de assessoramento aos Membros e Servidores do Ministério Público, nos assuntos relativos à segurança institucional. O GSI é composto por uma Coordenadoria Militar e um Núcleo de Inteligência Operacional.

Em relação à sugestão proposta pelo Promotor de Justiça Flaviano Almeida Santos de inclusão do tema ‘Segurança Institucional’ nos cursos oficiais para ingresso, formação inicial e vitaliciamento dos novos Membros da Instituição, esta Corregedoria-Geral acata a sugestão do Excelentíssimo Promotor de Justiça e informa que promoverá referida inclusão nos próximos cursos.

Verificou-se que o Gabinete de Segurança Institucional estava atuando de forma proativa, sendo informado pelo Diretor as ações e inovações implementadas, na busca pelo aprimoramento contínuo das questões envolvendo a segurança institucional do MP/SE.

CONCEITO –Art. 74 –Resolução nº 005/2014 –CPJ

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: Não se aplica
2. Desempenho Atividade Judicial: Não se aplica
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: Não se aplica
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: Não se aplica
5. Avaliação Qualitativa: ÓTIMO –ITEM 6



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONCEITO GERAL: ÓTIMO

Por fim, ressalva-se que os trabalhos correccionais verificam a situação da unidade ministerial num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os Promotores de Justiça devem manter os serviços da unidade em dia e organizados.

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório para conhecimento do Sr. Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual nº 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 –CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64 do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do Sr. Promotor de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, archive-se.

Aracaju/SE, 27 de julho de 2022.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes
Corregedor-Geral do Ministério Público